
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: ADITIVO/ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
08/2024

Assunto: ADITIVO/ERRATA edital de Chamamento Público nº
08/2024

No item DO OBJETO, **ONDE SE LÊ:**

O presente Edital tem por escopo tornar público o Chamamento Público com vistas à seleção de ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, para firmar parceria, tendo como finalidade a prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente processo rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a ela se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

LEIA-SE:

O presente Edital tem por escopo tornar público o Chamamento Público com vistas à seleção de ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, tendo como finalidade a prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (Termo de Compromisso nº 966608/2024), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente processo rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a ela se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

Nos casos de contradições entre o Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018 e a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, prevalecerá o disposto na Lei Federal, por se tratar de um programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal.

No item DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO, **ONDE SE LÊ:**

Caberá à Entidade privada, sem fins lucrativos, a realização dos serviços listados, conforme recomendação do Ministério das Cidades: Elaboração e aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I deste Termo de Referência; Projeto de regularização fundiária. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Elaboração do Projeto de Trabalho Social e execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral; Revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico; Projeto de melhorias habitacionais. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Avaliação pós-intervenção.

LEIA-SE:

Caberá à Entidade privada, sem fins lucrativos, a realização dos serviços listados, conforme recomendação do Ministério das Cidades: Instalação do Posto Territorial; Elaboração e aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I

deste Termo de Referência; Projeto de regularização fundiária. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Elaboração do Projeto de Trabalho Social e execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral; Revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico; Projeto de melhorias habitacionais. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Avaliação pós-intervenção; e Atividades que venham a ser desenvolvidas.

No item DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS, **ONDE SE LÊ:**

As entidades interessadas em firmar a parceria deverão submeter proposta contendo, além dos documentos de habilitação, descrição detalhada das etapas de elaboração do Plano de Ação Periferia Viva, incluindo cronograma físico-financeiro, que observe o prazo recomendado de até 6 (seis) meses para execução do Plano. Os recursos serão liberados após a comprovação da execução das atividades e conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro; Sugere-se que a “Ação Tática” seja concluída em até 3 (três) meses após a conclusão do produto.

LEIA-SE:

As entidades interessadas em firmar a parceria deverão submeter proposta contendo, além dos documentos de habilitação, descrição detalhada das etapas de elaboração do Plano de Ação Periferia Viva, incluindo cronograma físico-financeiro, que observe o prazo recomendado de até 6 (seis) meses para execução do Plano. Os recursos serão liberados após a comprovação da execução das atividades e conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro; Sugere-se que a “Ação Tática” seja concluída em até 3 (três) meses após a conclusão do produto.

Os documentos de habilitação deverão seguir o exposto no Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018 e a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Exclui-se do Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, o inciso III, Art. 28 o qual trata sobre o reconhecimento de Utilidade Pública.

No item DO CRONOGRAMA PREVISTO, **ONDE SE LÊ:**

ACÇÃO	PRAZOS	DATAS
Publicação do Chamamento Público		21/10/2024
Recebimento das propostas	30 dias após data de publicação	21/11/2024
Análise dos documentos pela Comissão de Seleção	Até 4 dias após o recebimento das propostas	22 a 25/11/2024
Publicação do resultado preliminar da entidade selecionada		26/11/2024
Prazo para apresentação dos recursos do resultado preliminar	03 dias úteis	27, 28 e 29/11/2024
Divulgação do resultado final		30/11/2024

LEIA-SE:

ACÇÃO	PRAZOS	DATAS
Publicação do Chamamento Público		21/10/2024
Recebimento das propostas	30 dias após data de publicação	21/11/2024
Análise dos documentos pela Comissão de Seleção	Até 4 dias após o recebimento das propostas	22 a 25/11/2024
Apresentação de documentação faltante (ADITIVO/ERRATA)	02 dias úteis	26 a 27/11/2024
Publicação do resultado preliminar da entidade selecionada		28/11/2024
Prazo para apresentação dos recursos do resultado preliminar	03 dias úteis	29/11/2024 a 03/12/2024
Divulgação do resultado final		04/12/2024

ADITIVO/ERRATA Termo de Fomento:

ONDE SE LÊ:

Termo de Colaboração.

LEIA-SE:

Termo de Fomento.

Na cláusula primeira – DO OBJETO, **ONDE SE LÊ:**

O presente termo de Colaboração celebrado entre o Município de São Leopoldo e a **[nome Entidade Privada, sem fins lucrativos]** tem como objeto à prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

LEIA-SE:

O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a **[nome Entidade Privada, sem fins lucrativos]** tem como objeto à prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (Termo de Compromisso nº 966608/2024).

Na cláusula segunda – DOS SERVIÇOS, **ONDE SE LÊ:**

O presente Termo de Colaboração tem como serviços:

a elaboração e a aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I deste Termo de Referência;
a elaboração do Projeto de regularização fundiária;
a elaboração do Projeto de Trabalho Social e a execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral;
a revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico;
a elaboração do projeto de melhorias habitacionais;
a avaliação pós-intervenção.

LEIA-SE:

O presente Termo de Fomento tem como serviços:

instalação do Posto Territorial;

a elaboração e a aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I deste Edital;
a elaboração do Projeto de regularização fundiária;
a elaboração do Projeto de Trabalho Social e a execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral;
a revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico;
a elaboração do projeto de melhorias habitacionais;
a avaliação pós-intervenção; e

atividades que venham ser desenvolvidas.

Na cláusula terceira – DO VALOR, **ONDE SE LÊ:**

O repasse será no valor de R\$ 9.056.794,03, ajustado conforme quantidade de que vierem a usufruir do objeto da parceria e conforme cronograma de desembolso.

O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração;

LEIA-SE:

O repasse previsto será no valor de R\$ 9.056.794,03, ajustado conforme quantidade de que vierem a usufruir do objeto da parceria e das demais atividades a serem desenvolvidas além das listadas e conforme cronograma de desembolso; O valor descrito no item 3.1 está sujeito a alterações conforme o Programa de Aceleração do Crescimento -Novo PAC;

O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Fomento;

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Na cláusula quarta – DAS OBRIGAÇÕES, **ONDE SE LÊ:**

Zelar pelas dependências do Posto territorial;

Permitir o acesso ao posto territorial de servidores e de demais pessoas autorizadas pela Administração Pública Municipal nas dependências do Posto Territorial;

Aplicar os recursos na execução dos serviços, conforme apresentado na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS;

LEIA-SE:

Zelar pelas dependências do Posto territorial;

Permitir o acesso ao posto territorial de servidores e de demais pessoas autorizadas pela Administração Pública Municipal nas dependências do Posto Territorial;

Aplicar os recursos na execução dos serviços, conforme apresentado na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução dos serviços, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento.

Na cláusula sétima – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, **ONDE SE LÊ:**

O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência e execução de 03 (três) anos a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

LEIA-SE:

O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 03 (três) anos a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes. Caberá à Organização da Sociedade Civil a formalização, mediante justificativa, a ser apresentada na Secretaria Municipal de Habitação em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Na Cláusula oitava – DA DENÚNCIA do Termo de Fomento, onde se lê 30 (trinta) dias, leia-se 60 (sessenta) dias.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para mais informações.

ALVARO LUIZ PEDROTTI

Secretário Municipal de Habitação

SEM HAB

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:1132BCFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/11/2024. Edição 3957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>